



L E I Nº 3.549, DE 08 DE JULHO DE 2016.

AUTORA: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 154 DA LEI Nº 3.208, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 – CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO.

Art. 1º O artigo 154 da Lei nº 3.208, de 26 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 154 A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

I – nas infrações leves, de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

II – nas infrações graves, de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

III – nas infrações gravíssimas, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JULHO DE 2016.

M. Rabha
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRADO ÀS FOLHAS 122

DO LIVRO Nº 335 EM 08 07 16

[Assinatura]
Assistente de Legislação
Gabinete do Prefeito

Registrado a(s) folha(s): 003
Livro nº 064 em 08 de julho de 2016
Publicado no Boletim Oficial nº 653
em 22 de julho de 2016

[Assinatura]
Marcos Aurélio Pinheiro
Agente Administrativo
Matr. 184